

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ITAJAÍ

DELIBERAÇÃO Nº 04

O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ITAJAÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto Estadual nº 2.109 de 05/08/97, o art. 8º, inc. XII do regimento do Comitê do Itajaí; resolve ALTERAR os:

ARTIGOS 3º, 5º, 20º, 25º e 31º DO SEU REGIMENTO, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 3º - São objetivos do Comitê do Itajaí:

.....
IX - estimular a proteção das águas contra ações que possam comprometer o seu uso atual e futuro;

X - apoiar e incentivar a criação e implantação de Unidades de Conservação na bacia hidrográfica do Itajaí.

Artigo 5º - O Comitê do Itajaí é integrado por representantes dos usuários da água, representantes da população da bacia e representantes dos diversos órgãos da administração federal e estadual atuantes na bacia e que estejam relacionados direta ou indiretamente com os recursos hídricos.

§ 1º - Assegurada a paridade de votos entre seus representantes, o Comitê do Itajaí é constituído pelos membros abaixo relacionados, com direito a voz e voto, cuja atuação é considerada de natureza relevante e não-remunerada:

1 - Usuários da Água - Vinte e seis representantes e respectivos suplentes, designados pelas entidades representadas.

NÚMERO	ORGANIZAÇÕES
2	Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN
2	Serviços Autônomos Municipais de Água e Esgotos - SAMAE's
1	Centrais Elétricas de Santa Catarina – CELESC
1	Pequenos produtores de energia hidrelétrica
2	Sindicatos dos Trabalhadores Rurais

- 1 Associações de Piscicultores
- 1 Associações de Agricultura Ecológica
- 2 Associações de Irrigantes
- 1 Associação dos Fumicultores do Brasil – AFUBRA
- 1 Departamento de Edificações e Obras Hidráulicas- DEOH
- 1 Administradora do Porto de Itajaí – ADHOC
- 1 Sindicatos dos Mineradores
- 1 Sindicatos das Indústrias de Serrarias
- 2 Sindicatos das Indústrias de Fiação e Tecelagem
- 1 Sindicato das Indústrias de Pesca
- 1 Sindicato das Indústrias de Alimentos (Frigoríficos)
- 1 Turismo, esporte e lazer aquático
- 1 Departamento de Estradas de Rodagem - DER
- 3 Secretarias Municipais de Planejamento e Obras ou equivalente

2 - População, Organizações e Entidades da Sociedade Civil - Vinte e seis representantes e respectivos suplentes, designados pelas entidades representadas.

NÚMERO	ORGANIZAÇÕES
3	Associações Comerciais e Industriais
1	Universidade Regional de Blumenau – FURB
1	Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI
1	Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí
1	Fundação Educacional de Brusque – FEBE
2	Federação das Entidades Ecologistas Catarinenses – FEEC
1	Comunidades Indígenas
3	Câmaras de Vereadores
1	Assembléia Legislativa
3	Associações de Municípios (AMAVI, AMMVI e AMFRI)
3	Municípios
1	Associação das Entidades Municipais Ambientais – ASSEMA
1	Municípios-sede de barragem de contenção de cheias
2	Organizações e movimentos sociais e Conselho Interdenominacional de Ensino Religioso
1	Ordem dos Advogados do Brasil – OAB
1	Associações de Engenheiros

3 - Órgãos dos Governos Federal e Estadual - Treze representantes e respectivos suplentes, designados pelas entidades representadas e que, prioritariamente, exerçam suas funções em unidades regionais existentes na bacia do Itajaí.

NÚMERO	ÓRGÃOS
1	Fundação Nacional do Índio – FUNAI
1	Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL
1	Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM
1	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
1	Agência Nacional de Águas
1	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SDM
1	Secretaria de Estado da Educação e dos Desportos
1	Fundação de Meio Ambiente – FATMA

- 1 Empresa de Pesquisa Agropecuária e Difusão de Tecnologia de Santa Catarina – EPAGRI
- 1 Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC
- 1 Coordenação Estadual de Defesa Civil/SC
- 1 Polícia Militar de Santa Catarina – Polícia Ambiental
- 1 **Secretaria de Estado de Transportes e Obras – STO**

§ 2º - Os representantes das entidades integrantes do Comitê do Itajaí deverão ser pessoas de reconhecida capacidade em assuntos relacionados com a área de atuação da instituição representada.

§ 3º - No caso de substituição de algum representante, a(s) entidade(s) representada(s) deve (m) encaminhar nova indicação.

§ 4º - Os representantes – titulares e suplentes – da Assembléia Legislativa e das Associações de Municípios devem ser, respectivamente, deputados estaduais e prefeitos.

§ 5º - Os representantes dos municípios devem ser prefeitos, sendo seu respectivo suplente o vice-prefeito ou um secretário municipal.

Artigo 20 - O Comitê do Itajaí será dirigido por um Presidente, eleito pela Assembléia Geral, para um mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 1º - Na ausência do Presidente o Comitê será dirigido pelo Vice-Presidente.

§ 2º - Na ausência do Presidente e do Vice-Presidente a Comissão Consultiva indicará o substituto.

Artigo 25 - A Comissão Consultiva é constituída por nove membros: o Presidente do Comitê do Itajaí, o Vice-Presidente e o Secretário Executivo como membros natos, dois representantes do grupo de usuários da água, dois representantes do grupo da população, de organizações e entidades da sociedade civil e dois representantes do grupo dos órgãos dos Governos Federal e Estadual.

§ 1º - A Comissão Consultiva será presidida pelo Presidente do Comitê do Itajaí.

§ 2º - Os membros da Comissão Consultiva, com exceção dos membros natos, serão eleitos especificamente para este fim, por um mandato de dois anos, permitida a recondução, garantida porém, a renovação obrigatória de cinquenta por cento de seus membros.

Artigo 31 - A Secretaria Executiva do Comitê do Itajaí será coordenada por um Secretário Executivo eleito pela Assembléia Geral, por um mandato de dois anos, permitida a recondução.

Rio do Sul, 10 de maio de 2001.



Hans Prayon
Presidente do Comitê